



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 625A/1988

SÚMULA: Altera o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 571/1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – O Inciso I, do Artigo 4º., da Lei Municipal nº. 571, de 03 de Dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....

I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei;

II-

III-

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 26 de Dezembro de 1988.

Estevo Luiz Forastieri
Bertan
Prefeito Municipal
Administração

Antonio Avelino
Secretário Municipal de

David Maireno
Secretário Municipal da

Fazenda.

Projeto nº. 47/1988.
Autor: Executivo Municipal.